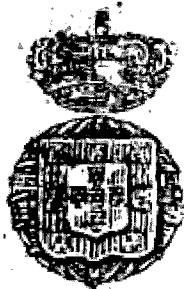


GAZETA DO RIO DE JANEIRO.



QUARTA FEIRA 4 DE ABRIL.

*Doctrina . . . vix promovet insitam,
Recti que cultus pectora roborant.* H O R A T.

EDITAL.

AO Senado da Camara baixou o Regio Aviso do teor seguinte.

SUA Magestade examinando as tres Memorias, que o Senado da Camara levou á Sua Real Presença no dia 26 do corrente, Ficou penetrado dos puros sentimentos de amor, de lealdade, e de respeito, em que são concebidas, sentimentos proprios do Povo Portuguez, e de que SUA Magestade não tem duvidado hum só instante. A situação porém dos Negocios Politicos, e o interesse bem entendido, e geral da Monarchia, não lhe permitem Acceder aos desejos deste Povo, prolongando por mais tempo a sua morada na Corte do Rio de Janeiro, SUA Magestade não pôde dar a estes Seus Fieis Vassallos outro maior testemunho do quanto são caros a Seu Paternal Coração, do que deixando entre elles o Augusto Herdeiro da Monarquia, para organizar o Governo deste vasto Imperio, segundo a Constituição, de que se occupão as Cortes Nacionaes, e Extraordinarias de Lisboa, que todos Jurámos, ainda ha pouco de observar e defender. Nem escapou tambem á Sabedoria e Magnanimidade de SUA Magestade a segurança do Banco do Brazil, ameaçado de immediata ruina, Promovendo a sua futura prosperidade com as Paternaes Providencias enunciadas no Decreto de 23 do corrente. Tal he em resumo o que SUA Magestade me Manda comunicar a Vossa Mercê, para o fazer presente no Senado da Camara, em resposta ás mencionadas Memorias. Deus guarde a Vossa Mercê. Paço 28 de Março de 1821. — *Ignacio da Costa Quintella.* — Senhor Juiz de Fora desta Cidade.

E para que chegue á noticia de todos mandou o Senado affixar o presente Edital. Rio de Janeiro 31 de Março de 1821.

Antonio Martins Pinto de Brito.

Depois do sempre memoravel Dia 26 de Fevereiro, tem sido tão grande a affluencia de noticias, que apesar dos maiores esforços não podemos conseguir que o publico seja completamente informado de quanto pôde interessa-lo. Os acontecimentos da Bahia, que por esse tempo serão constantes, soffrerão por tanto hum a demora na nossa Gazeta, emquanto a nossa pezar não podiamos enviar a esta involuntaria emissão, sem faltar a objectos, que de mais perto nos tocavão. Querendo porém hoje communicar hum Extracto da Gazeta de 9 de Março, julgamos dever retrogradar, e dar hum a succinta idéa do que aconteceu desde 10 de Fevereiro naquella Provincia.

A Gazeta de 13 de Fevereiro contém os factos, que precederão a installação do Governo, e que por já muito sabidos circumstancias, a Proclamação do Tenente Coronel d'Artilharia, e o Relatorio do que se passou no Conselho Supremo Militar, cuja resolução foi a seguinte:

I. Jurar obediencia ao Muito Alto e Poderoso Rei Senhor D. JOÃO VI., e Adhesão á Sua Real Dynastia, confessar a Santa Religião, que professamos.

II. Jurar a Constituição, que fizerem as Cortes em Portugal, e interinamente a de Hespanha, da mesma maneira, que foi adoptada em Lisboa.

III. Que a Camara penha á approvação da Troça e Povo as Pescas, que devem formar humia Junta Provisional, que haja de Go-

vernar esta Provincia até que SUA Magestade tenha tolemonamente jurado a mesma Constituição.

IV. Que o Governo Provisional logo depois da sua installação, forme hum Acto por si, e em nome desta Provincia, da Adhesão ao Governo de Portugal, e á nova ordem alli estabelecida, o que será remittido ao mesmo Governo, e a EL-REI Nosso Senhor.

V. Que o Governo Provisional, mandará logo proceder á nomeação de Deputados da Provincia, para se reunirem ás Cortes de Portugal.

VI. Que todos os Actos de Administração Publica, continuarão com o mesmo Nome do Senhor Rei D. JOÃO VI.

VII. Que o dia de hoje seja de reconciliação geral entre os habitantes desta Provincia, que por qualquer differença de opinião politica estejam discordes até agora. Bahia em Camara 10 de Fevereiro de 1821. (Seguem-se as Assignaturas.)

A de 14 contém o termo de Vereação, e o juramento dos Membros do Governo; assim como hum Proclamação da Junta Provisional do Governo ao Corpo Militar.

A de 17 contém o Quadro dos Deputados da dita Junta Provisional do Governo da Bahia, e são os seguintes:

Pela Cidade, o Senhor Luiz Manoel de Moura Cabral, Presidente.

Pela Agricultura, o Senhor Paulo José de Mallo Azcorido e Brito, Vice-Presidente.

Pela Igreja, o muito Reverendo Deão do Arcebispado José Fernandes da Silva Freire.

Pela Milicia { O Senhor Tenente Coronel Manoel Pedro de Freitas Guimarães.

{ O Senhor Tenente Coronel Francisco de Paula e Oliveira.

{ O Senhor Tenente Coronel Francisco José Pereira.

Pelo Commercio { O Senhor Francisco Antonio Silveiras.

{ O Senhor José Antonio Rodrigues Vianna.

Secretario dos Negocios da Guerra, Estrangeiros e da Marinha, o Senhor José Lino Coutinho.

Secretario dos Negocios do Interior e Fazenda, o Desembargador José Cletano de Paiva Pereira.

Estes preliminares bastão para fazer entender o seguinte Extracto da Gazeta da Bahia de 9 de Março.

Copia da Carta do Governo da Bahia ao Excellentissimo Luiz do Rego Barros, Governador e Capitão General da Capitania de Pernambuco.

Vossa Excellencia não he menos Portuguez.

que General valoroso, e intelligente. Se o seu braço tanto concorreu, e com tanta gloria sua e da Nação para libertar esta da ignominia de hum jugo estrangeiro, o seu coração e o seu espirito não he menos illustrado, nem menos amante da Pátria para lhe negar agora seus serviços, agora, que afflicta brada por todos seus filhos, e os chama á grande obra de consolidarem a prosperidade, e a ventura da presente, e futura geração. Não he só no campo da batalha, e opposto aos inimigos externos, que o General Cidadão deve patentear a sua bravura, e o seu amor pela Patria: elle não he menos necessario, quando se trata de combater os inimigos domesticos, que a tem escrivisada, e nunca o valor pôde ser mais bem dirigido, do que na occasião, em que cumpre sobre bases duraveis solidificar a existencia, e o esplendor da Monarchia com a independencia, a liberdade, e o decôro da Nação. Assim pensavão esses illustres Gregos, não menos Cidadãos e valentes, quando tinham a combater os Felippes e os Alexandres, que a reprimir os alvitros, e as invasões do Despotismo.

Vossa Excellencia, que a nenhum cede em valor, tambem não lhe ha de ceder no patriotismo, e na sua dedicacão á empresa Santa de regenerar nos a Patria. He por isto, e com a mais firme confiança nas elevadas virtudes de Vossa Excellencia, que a Junta Provisional do Governo da Bahia não hesita de respeitosa e humilmente informar a Vossa Excellencia da heróica resolução, que os Corpos Militares da guarnição desta Cidade, interpretando, e cedendo á vontade unanime do povo, tomarão no dia 10 do corrente, em presenca do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conde de Palma, proclamando a Santa Religião de nossos Pais, a Constituição, que fizerem nossos Irmãos de Portugal, e jurando a mais decisiva obediencia, fidelidade, e adhesão a S. M. EL-REI Nosso Senhor, e á Sua Real Dynastia; como tudo Vossa Excellencia verá da copia da mesma resolução, e das mais Actas, que a acompanhão.

A Junta com esta participacão não intenta prevenir de nenhuma forma a opinião de Vossa Excellencia. Ella faria por certo grande injustiça a Vossa Excellencia, se por hum momento o pudesse considerar alheado do sagrado empenho, em que todos os Portuguezes de ambos os Mundos temos entrado, e que havemos jurado manter com a firmeza, a moderação, e a dignidade, que he propria de nossa Nação, e do brão de Portuguezes, que para a defensão do Throno, e da gloria da Monarchia Constitucional, não ha sacrificios, em que gostosos não entrem.

Nós sabemos que Vossa Excellencia tem no seu coração os mesmos sentimentos, que

os que sinceramente nos animão, e despertalos, seja licita esta expressão, rogando ao mesmo tempo a effiçaz cooperação de Vossa Excellencia a prol da publica tranquillidade do Paiz; he o unico objecto desta carta, que acabamos com a expressão do respeito, e alta consideração, que temos pela illustre pessoa de Vossa Excellencia. Deos guarde a Vossa Excellencia.

Palacio do Governo da Bahia 21 de Fevereiro de 1321.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Luiz do Rêgo Barreto, Governador e Capitão General da Provincia de Pernambuco.

Luiz Manoel de Moura Cabral, Presidente.

Paulo José de Mello d'Alzavedo e Brito, Vice-Presidente.

José Fernandes da Silva Freire.

Manoel Pedro de Freitas Guimarães.

Francisco de Paula de Oliveira.

Francisco José Pereira.

Francisco Antonio Filgueiras.

José Antonio Rodrigues Vianna.

José Custano de Paiva Pereira.

José Lino Coutinho.

Resposta.

Illustrissimos e Excellentissimos Senhores. —

A's 5 horas da tarde do dia de hoje 3 de Março, recebi o Officio de VV. EE. datado de 21 de Fevereiro proximo passado. Foi grato ao meu coração o annuncio, que recebo; e vai elle encher de esperanças, ou antes assegurar as de toda esta Praça, e Provincia. VV. EE. me honrão com titulos, de que rão são merecedoras algumas provas, que tenho dado até aqui de constancia, e amor da Patria; mas o meu coração he digno delles; porque na verdade, Senhores, sempre elle se alimentou de hum vivo imperioso amor do REI e da Patria; sempre conheci em mim hum sentimento interno, que me fazia chorar sobre as desgraças da Nação, e soffrimentos e dores pungentes de hum Monarcha virtuosissimo, e merecedor de contar os momentos da sua vida por outros tantos prazeres, assim como os conta por outros tantos beneficios, que faz aos Vassallos, que a Elle recorrem. Mas he já muito fallar de mim. Perdoo VV. EE., Senhores, que os fortes sentimentos dominão sobre a modestia das expressões, e se enuncião sem fingimento.

E para dar a VV. EE. huma prova nada equívoca do espirito, que me anima, e anima os Povos desta Praça, e desta Capitania, devo de participar-lhes que hontem convoquei hum Conselho, e hoje a Camara, os Officiaes Generaes, os Ministros, Officiaes Superiores, os Membros mais distintos de todas as Ordens do Estado, Várbes respeitaveis por suas virtudes, longa experiencia, regrada pela erudição e pe-

los arnes, ficando abertas as portas para los individuos de todas as classes, de todas as condições.

A este respeitavel, e legitimo Congresso, tive a honra de dirigir-me e de participar as circumstancias actuaes dessas: nestrei (no meu parecer claramente) que estas circumstancias pedião novas instituições, aquellas verdadeis instituições, que os Representantes da Nação estão preparando em Lisboa para a gloria, e prosperidade do nobor dos Monarchas; para a ventura dos mais dignos Vassallos, que por hum REI possuem, para prosperidade dos Portuguezes. Eu lembrei que se fizesse saber aos Povos que tal era o objecto do nesse ajuntamento. Lembrei mais que esta respeitavel Assembléa Representante de huma Provincia inteira, e eu á testa d'ella, passassemos com a possível brevidade a expôr ao Monarcha o recurso, de que haviamos lançado mão, procurando desde já em seu Regio Nome aos Povos da mesma Provincia (e por conseguinte a todos os seus Vassallos) huma Constituição regeneradora, liberal, adequada ás luzes do presente seculo, e ás inferiores necessidades da Nação. Lembrei ainda ao Congresso que isto se fizesse saber ao publico deverado já de desejos por estas novas instituições, em que toda a sua fortuna, e das gerações futuras; e em que certamente assestará com solida estabilidade o Throno Glorioso do Senhor D. JOÃO VI. Nesse REI, e o de seus egriços descendentes. Lembrei ultimamente que ao povo se prevenisse que devia permanecer tranquillo; que de nós confiasse, da justiça, da sua causa, e do nesse recto, e leal proceder; que observasse as leis, obedecesse aos Magistrados, e finalmente que permanecesse em paz, respeitando todas as providencias, que o Governo desse para sua utilidade. Hum só veto expunhe os pareceres de tantos individuos, huma única approvação. Fez se o annuncio ao Povo, por meio da Proclamação, que a Vossa Excellencia remetteo inclusa; e fêo de mãos-dadas com os Ministros, e Representantes do Povo, os Membros da respeitavel Camara desta Praça, e os Livres bons de todas as Ordens do Estado, tratando de tudo quanto pertence á manutenção das leis, da seguranca publica, e decôro da Magestade.

O Povo heroico desta Provincia recebeu este beneficio do seu Governo, cu artos o seu REI: rão tinha hauido o menor signal de impaciencia: este dom he grato: SUA MAJESTADE exhibará em Seu Real Decreto de se lhe proporcionar este momento de felicitar os seus Povos, e os seus Povos bendirão o seu Real Nome. Já VV. EE. Vm, Senhores, que hum mesmo espirito nos anima, e decôro e gloria a' EL-REI, e a prosperidade do seu

grande Povo, do Povo Europeo e Americano, desta Patria de Heróides, que torna a nascer das cinzas, para renovar no Mundo a memoria de nossos egregios Pais.

Contem VV. EE. com a minha cooperação para tudo quanto seja defender a Magestade do Monarcha, e a ventura e honra da Nação. Ah! Jamais me affastarei desta vereda: sim, morreréi por SUA Magestade, em defensão dos seus direitos, e dos direitos do seu Povo, que tão longe estão de serem oppostos aos do Throno, que pelo contrario são o seu mais estavel fundamento.

Este Povo tem razão de estar satisfeito, e o está; eu o estou porque affastei para longe d'elle a anarchia, e os seus horrores, horrores sobre os quaes derramaria lagrimas amargas, hum REI, que não cede aos Titos na clemencia.

Excellentissimos Senhores, tal he o estado, em que nos achão as noticias, que VV. EE. nos transmitem, e que nós vamos transmittir aos Governadores das Capitánias ao Norte desta. Com o amor de EL-REI no coração, acompanhado do amor da Patria; o ALTÍSSI-

NOTICIAS

ENTRADAS.

Dia 30 de Março. — *Genesey*; 54 dias; B. Ing. *La Belle Alliance*, M. *Peter Collas*, lastro. — *Parati*; 4 dias; L. *Senhora do Carmo*, M. *Manoel Correia Pinto*, C. ao M., agoardente e assucar.

Dia 31 dito. — *Copenhagen pela Bahia*; 105 dias; G. *Succ. Ophir*, M. *Idmune*, C. ao M., malheira, alcatrão e vidros. — *Quilimane*; 69 dias; B. *Senhora da Guia*, M. *José Jorge da Silva*, C. ao M., escravos. — *Cabinda*; 39 dias; B. *Santa Roza*, M. *Manoel de Jesus Ferreira*, C. a *João Gomes Barrozo*, escravos. — *Angola*; 42 dias; B. *Deligente*, M. *José Malaquias de Oliveira*, C. a *Joaquim Teixeira de Mucedo*, escravos. — *Shetland*; 42 dias; B. Ing. *Mercury*, M. *Robb Watherull*, C. ao M., pelles de lobo marinho. — *Parati*; 5 dias; L. *Senhora de Monserrate*, M. *José Joaquim Pereira*, C. ao M., agoardente e toucinho. — *Marambaia*; 9 dias; L. *Senhora das Dores*, M. *Francisco de Paula Pereira*, C. a *João Pereira de Souza*, assucar e caffè. — *Ilha Grande*; 3 dias; L. *Boa Viagem*, M. *José de Azevedo*, C. ao M., assucar. — *Cette*; 73 dias; G. *Din Jaro*, M. *Jarabe*, C. a *Midon*, sal e vinho.

Dia 1.º de Abril. — *Pernambuco*; 14 dias; E. *Cometa*, M. *Bento José Francisco Fortes*, C. ao M., cocos e fazendas. — *Rio de S. João*; 3 dias; L. *Conceição Flora*, M. *Antonio José do Couto*, C. a *Francisco Antonio de Oliveira*, maquina.

MO coronará os nossos esforços, e os *Portuguezes* d'ambos os Mundos serão ditosos. Permitta o Ceo que o Anjo da Concordia presida ás suas deliberações; que a machina dessa Provincia não seja embaraçada na harmonia de seus movimentos; e que sempre o mesmo espirito nos anime.

Eu mandei immediatamente convocar outra assembléa para se publicarem as participações de VV. EE. Todos os seus membros são de iguaes sentimentos aos meus; e disto podem VV. EE. estar certissimos. Nós todos estamos firmemente persuadidos, que os fins do Povo da *Bahia*, e seu Governo Provisorio, são os de *Pernambuco*, seu Governador, seus Ministros, suas Camaras, e Cidadãos de todas as Ordens do Estado.

Deos guarde a VV. EE. *Pernambuco* em Camara convocada aos 3 de Março de 1821.

Luiz do Rego Barreto,

Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Membros da Junta Provisorio do Governo da *Bahia*.

(A Proclamação no N.º seguinte.)

MARITIMAS.

SAHIDAS.

Dia 30 de corrente. — *Santa Catharina*; B. *Providencia*, M. *Antonio José Assumar*, lastro. — *Buenos Ayres*; E. Ing. *Interprise*, M. *Buningham*, fazendas. — *Bahia*; S. *Victoria*, M. *José Joaquim da Rocha*, fazendas. — *Rio de S. João*; L. *Santa Micaela*, M. *Francisco Luiz Coimbra*, lastro. — Dito; L. *Boa fé*, M. *Antonio Ignacio Lisboa*, lastro. — *Rio d'Ostras*; L. *Bonança*, M. *José da Roza Ramos*, lastro. — *Benevente*; L. *Flor do Mar*, M. *José de Almeida e Silva*, lastro. — *Cabo frio*; L. *S. João Baptista*, M. *José d'Oliveira Marques*, lastro.

Dia 31 dito. — *Campos*; S. *Animo Grande*, M. *Manoel Ferreira dos Santos*, lastro. — *Rio Grande*; S. *Amizade*, M. *Manoel Joaquim de Souza*, lastro.

Dia 1.º de Abril. — *Gothemburgo e Hamburgo*; G. *Succ. Christina Lutza*, M. *E. D. Ahlstrom*, assucar. — *Rio Grande*; B. *Novo Despique*, M. *Manoel José da Silva*, sal e fazendas. — Dito; B. *Príncipe*, M. *Manoel Vieira de Aguiar*, sal e agoardente. — *Lima*; B. *Amer. Ocean*, M. *W. Maison*, generos do paiz. — *Campos*; S. *Guia*, M. *Thomas Joaquim de Faria*, lastro. — Dito; L. *Senhora da Penha*, M. *Antonio Fernandes*, lastro. — *Santos*; L. *Senhora do Amparo*, M. *Manoel Rodrigues dos Santos*, sal. — Dito; L. *Boa fé*, M. *José Francisco Barrozo*, lastro. — *Rio de S. João*; L. *Boa Viagem*, M. *João Baptista Duarte*, lastro.